



**Município de Itapeva**  
Poder Executivo  
Gabinete da Prefeita

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.332, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**PUBLICAÇÃO**

ITAPEVA,

04 DEZ. 2015

Publicada no quadro de avisos da P.M.I., nesta data,  
para que produza seus efeitos legais e oficiais originais.

***"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2015, e dá outras providências."***

**A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada abertura de R\$ 635.113,28 (seiscentos e trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e oito centavos) de créditos adicionais suplementares, conforme ações, classificações dos elementos e fonte de recursos, no orçamento do Município de Itapeva no exercício de 2015, Anexo I.

**Art. 2º** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme cálculos do anexo I e estudo da tendência de excesso de arrecadação, Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 04 de dezembro de 2015.

**Claudia Viveani de Moraes Andrade**  
Prefeita – Município de Itapeva MG